

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 13 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO a todos os interessados em cumprimento ao disposto do Artigo 109. § 1º da Lei nº 8666/93, o resultado final do Chamamento Público nº 01/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel não residencial para acomodar aproximadamente 350 servidores e colaboradores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00035588/2020-49. Fica declarada a empresa escolhida vencedora conforme despacho SUAG - SEI nº 60388664: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda - imóvel localizado no endereço: SAUS, Q. 1, Bl."G", Lt. 3 e 5, Asa Sul, Brasília-DF, valor mensal total de R\$ 225.669,16 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), dentro dos parâmetros do preço de mercado conforme Laudo de Avaliação (59552570), emitido pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. O Relatório Final - documento SEI nº (58360782) poderá ser impresso pelo site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: cpl@semob.df.gov.br ou cecon@semob.df.gov.br.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Processo: 00113-00004052/2020-49, SIGGO: 041973; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 38.743.357/0001-32; OBJETO: Prorrogar por 76 (setenta e seis) dias o prazo de execução, a contar de 27/03/2021 a 11/06/2021, e em 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução, o prazo de vigência a contar de 12/06/2021 a 12/07/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso I, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93; GARANTIA: Em razão do presente Termo Aditivo, a Contratada deverá estender a garantia do contrato até o final de sua vigência; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 Processo: 00113-00000812202120

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, do Tipo Menor Preço – Aquisição de material de consumo – Registro de Preços para aquisição de rodas e pneus reforçados para as minicarregadeiras, tudo conforme especificado no edital e em seus anexos. Empresa: BNTMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, lote 1, Valor: R\$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais). Valor total: R\$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 864570.

Brasília/DF, 22 de abril de 2021.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 16/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da

CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DOS ACIONISTAS DO METRÔ-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, considerando o previsto no “caput” do art. 123 da Lei nº 6.404/76 c/c o previsto no inciso II do artigo 12 do Estatuto Social, DECIDE convocar os acionistas do METRÔ-DF para a 30ª Assembleia Geral Ordinária e 27ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, previstas para se realizarem, em primeira chamada, às 10 horas, de 30 de abril de 2021, com a finalidade de tratar dos assuntos contidos na Ordem do Dia mencionada adiante, destacando-se que, em razão dos Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal, bem assim nas medidas adotadas pela Companhia, no que se refere ao combate à contaminação e proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19), as assembleias ocorrerão em ambiente exclusivamente digital.

1) 30ª (Trigésima) Assembleia Geral Ordinária

1.1) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2020, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração;

1.2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado da Companhia, apurado no Exercício de 2020;

1.3) Ratificar a nomeação e posse de membro do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida na 312ª Reunião Ordinária do Colegiado, de 31/07/2020, efetuada de acordo com o disposto no “caput” do artigo 150 da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 13.303/2016, no que couber c/c o previsto no §6º do artigo 21 do Estatuto Social, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2020-2022;

1.4) Reeleição dos Membros Efetivos e eleição de Membros Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do Biênio 2021-2023.

2) 27ª (Vigésima Sétima) Assembleia Geral Extraordinária

2.1) Deliberar sobre Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, resumida em elevar o seu valor de R\$2.852.926.942,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais) para R\$2.865.848.110,28 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos), mediante Subscrição e Integralização do valor registrado como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, os Repasses de Subvenções para investimentos a favor do Distrito Federal no valor de